



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo: Projeto de Lei nº 158/2023, de autoria do Eduardo Nascimento (PSDB).

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas que compartilhem sua infraestrutura ao uso de espaço público, dentro do que estabelece as normas técnicas aplicáveis, promover o ordenamento e a retirada dos fios inutilizados, em vias públicas do município de Marília e dá outras providências. Revoga Lei nº 8050/2016.

Analizamos o Projeto de Lei do Vereador Eduardo Nascimento (PSDB), que dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas que compartilhem sua infraestrutura ao uso de espaço público, dentro do que estabelece as normas técnicas aplicáveis, promover o ordenamento e a retirada dos fios inutilizados, em vias públicas do município de Marília e dá outras providências. Revoga Lei nº 8050/2016.

Segundo o autor, o projeto de lei objetiva conter o aumento da poluição visual que as empresas exploradoras dos serviços de distribuição de energia, internet e similares têm causado à paisagem da cidade, além de comprometer a segurança dos transeuntes com o excesso de fios inservíveis e emaranhados. Além disso, atribui às concessionárias do serviço de distribuição de energia elétrica, titulares das redes instaladas, a responsabilidade pela conservação do espaço público aéreo, posto que é impossível para o Poder Público realizar a gerência do que é instalado em cada poste, muito menos distinguir e notificar cada empresa que venha a descumprir os termos legais desta propositura.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

É o nosso parecer.

S.C., 30 de novembro de 2023.

Luiz Eduardo Nardi
Presidente

Junior Moraes

Agente Federal Junior Féfin

